

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.150, DE 11 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Município de Ituiutaba a firmar ajuste de cooperação com o Aero clube de Ituiutaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a firmar, mediante instrumento jurídico apropriado, ajuste de cooperação com o Aero clube de Ituiutaba, com prazo de 20 (vinte) anos, compreendendo:

I – entrega ao Município da responsabilidade pela administração, operação, guarda e segurança patrimonial do aeroporto, sua manutenção e conservação;

II – realização de obras de adequação, melhoramento, ampliação do sistema de operação aeroportuária pelo Município, incluindo sistema de embarque, desembarque, acesso e similares, tudo objetivando a conquista, entre outras, de rotas regulares de linhas aéreas nesta cidade;

III – utilização de patrimônio existente, constituído de uma casa de embarque com todas as suas instalações, pertences, uma pista de pouso e decolagem totalmente asfaltada e balizada com 1800 metros de extensão, pista de táxi, pátio de estacionamento pavimentado, tudo na área de 43,56 hectares, e todas as demais instalações.

Art. 2º Em vista da autorização desta lei, e por força dela, fica concedida contribuição financeira mensal ao Aero clube de Ituiutaba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

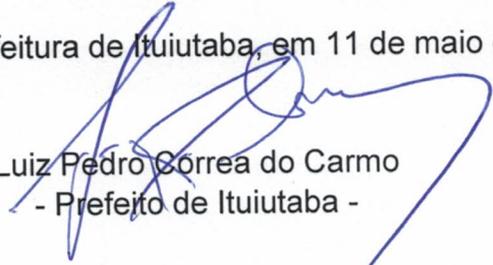
Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Nos exercícios futuros o Município fará consignar na sua Lei Orçamentária a contribuição mensal prevista no art. 2º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de maio de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -